



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 25 de setembro de 2025
(OR. en)

8029/25
COR 1

Dossiê interinstitucional:
2025/0086 (NLE)

LIMITE

AELE 29
RECH 155
ATO 21
MI 218
CH 15

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Acordo entre a União Europeia e a Comunidade de Energia Atômica, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a participação da Confederação Suíça em programas da União

A página EU/CH/Protocolo 2/pt 10 é substituída pela página em anexo.

- b) Nomeação pelo Conselho da Organização Internacional de Energia de Fusão ITER como pessoal superior [artigo 6.º, n.º 7, alínea d), do Acordo ITER];
- c) Destacamento pela Euratom para a Organização Internacional de Energia de Fusão ITER (artigo 7.º, n.º 2, do Acordo ITER);
- d) Contratação direta pela Organização Internacional de Energia de Fusão ITER, mediante nomeação pelo seu diretor-geral [artigo 7.º, n.º 2 e artigo 7.º, n.º 4, alínea b), do Acordo ITER];
- e) Nomeação pela Euratom como representantes no Comité de Direção e nos Comités de Projeto das atividades da Abordagem mais Ampla (artigos 3.º e 5.º do Acordo da Abordagem mais Ampla);
- f) Nomeação pelo Comité de Direção como pessoal do secretariado (artigo 4.º do Acordo da Abordagem mais Ampla);
- g) Destacamento pela Euratom para as atividades da Abordagem mais Ampla ou seja, como membro das equipas de projeto ou como líder de projeto (artigo 6.º do Acordo da Abordagem mais Ampla).

3. A Euratom informa a Suíça, por escrito, caso seja necessário alterar o Programa ITER, o Acordo ITER, o Acordo da Abordagem mais Ampla ou o Acordo relativo aos Privilégios e Imunidades do ITER.